

QUINTA-FEIRA – 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 24

Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA DE CASA NOVA PUBLICA:

■ **DECRETO Nº 012/2024:** ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

## IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Wilker Oliveira
- Praça Dr. Gilson Viana de Castro, S/N, Casa Nova Bahia
- Tel: (74) 3536-2264



Edição eletrônica disponível no site www.pmcasanova.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO - CENTRO

CNPJ: 13.691.811/0001-28 - CEP: 47.300-000 - CASA NOVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## **DECRETO Nº 12 DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CASA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 458 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 392 de 29 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0201 - GABINETE DO PREFEITO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABINETE		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	0,00	18.800,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	18.800,00	0,00
Total por Ação:	18.800,00	18.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.800,00	18.800,00
Total Geral:	18.800,00	18.800,00

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 26 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CASA NOVA, Estado da Bahia, em 26 de janeiro de 2024.

LEANDRO MAIA SOUZA WILKER OLIVEIRA TORRES

SIAFIC - Página: 1 de 1